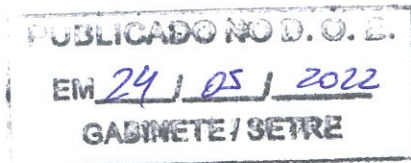




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO MÃE TERRA ,ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.138746834 e do CPF/MF nº.182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO MÃE TERRA**, CNPJ nº. 10.341.392/0001-06, Inscrição Municipal nº 174978001, situada na Rua do Sombreiro nº. 09, Tabapiri SEDE, Porto Seguro - Ba, CEP: 45.810-000, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº. 002/2021, Processo SEI: 021.2122.2021.0002651-69, neste ato representado pelo **Sr. ALTEMAR FELBERG**, portador da Carteira de Identidade nº.09.391.930-19, inscrito no CPF sob o nº 781.167.325-87, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração nos Termos do Processo Administrativo nº. 021.2122.2022.0001379-35, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo De Colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste Termo De Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo De Colaboração será de 12 meses, a partir da data de publicação do, seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 1.101.600,00 (Hum milhão, cento e um mil e seiscentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602 - FET/BA	0.162/0.362	1793	33.50.41.00	0001-FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Itaú Unibanco S.A, Agência nº. 1648, Conta Corrente nº. 99220-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual fica estabelecido limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por credor e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repassados recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da (o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;
- XVI. Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;

- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661 designado pela Portaria nº 064/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Ivana Maria Valle Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Raíza Silva Cerqueira, cadastro nº 92052003, Soan Rodrigues Petrocich, cadastro nº 21.476.777 e Tâmilis Ribeiro dos Santos, cadastro nº 92041552 designada pela Portaria nº 063/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a com 22,22% de execução do objeto da parceria equivalente a 10 turmas e, o segundo relatório com 77,78% equivalente a 35 turmas, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 22,22% da execução do objeto contratado equivalente a 10 turmas e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II do Artigo nº 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
 - b) devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

tomada de contas especial;

c) disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

a) revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;

b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;

c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

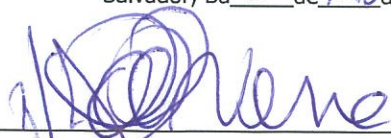




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

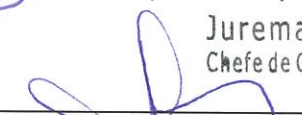
VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, Ba 23 de MAIO de 2022.



DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



ALTEMAR FELBERG
INSTITUTO MÃE TERRA

Testemunhas

CPF:



027.819.225-02

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PLANO DE TRABALHO
ANEXO UNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 02/2021
Finalidade da Seleção: *seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Qualifica Bahia.*

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO MÃE TERRA
CNPJ: 10.341.392/0001-06
Data de Criação: 30/10/2006
Endereço: Rua do Sombreiro, 09, Tabapiri, Centro – Porto Seguro - BA
Telefone: +55 73 3268-5447 / 73 9 9990-5447
Endereço eletrônico (e-mail): contato@maeterra.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: ALTEMAR FELBERG
Endereço: Faz. Comunidade Rio do Sul, 140, Zona Rural – Santa Cruz Cabralia - BA
Endereço eletrônico (e-mail): diretoria@maeterra.org.br / felberg_imt@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 09391930 19 SSP/BA
CPF: 781.167.325-87

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao Projeto Qualifica Bahia, promovendo a qualificação social e profissional de trabalhadores/as, em alinhamento com as demandas dos setores produtivos apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação social e profissional de trabalhadores/as, possibilitando a qualificação social e profissional de 900 (novecentas) pessoas (meta) em 21 municípios dos **Territórios de Identidade Costa do Descobrimento e Extremo Sul da Bahia (Bloco 2/Lote 3)**, através de 45 turmas distribuídas em 23 tipos de cursos, sendo cada turma composta por 20 educandos.

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

D.1 Contexto em que o Projeto irá atuar

O Estado da Bahia conta com a existência de polos econômicos que concentram o desenvolvimento de setores em algumas cidades, tornando-as referência para toda uma região. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sistematizados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, o Produto Interno Bruto baiano foi de R\$ 303,3 bilhões em 2020. Foi presença marcante nesse resultado o setor da Agropecuária que apresentou Valor Adicionado de R\$ 25,8 bilhões, da Indústria com R\$ 58,9 bilhões e de Serviços com R\$ 181,0 bilhões.

De acordo com o último estudo divulgado pela SEI, na análise da RAIS - 2019, a Bahia respondeu por 25,71% dos vínculos formais de emprego do Nordeste, o que equivale à 2.232.576 postos de trabalho. No Nordeste, o Estado é o que apresenta mais vínculos na região.

De acordo com as informações do CAGED, sistematizadas pela SEI, no acumulado dos doze meses de 2020, quatro setores encerraram postos de trabalho em 2020: Alojamento e alimentação (-14.074 postos), Outros serviços (-1.167 postos), Transporte, armazenagem e correio (-676 postos) e Construção (-507 postos). Houve registro de ganhos nos outros setores: Administração pública (+3.601 postos), Informação, comunicação e outras atividades (+3.528 postos), Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (+2.026 postos), Comércio (+1.441 postos), Indústria geral (+517 postos) e Serviços domésticos (+4 postos). Com isso, houve uma redução de 0,31% em relação ao ano anterior. Podemos observar que em 2021, apesar do fechamento de postos superar as admissões, este saldo foi positivo principalmente nos setores: Administração Pública (3.601), informação, comunicação e outras atividades (3.528) e a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (2.026).

A taxa de desocupação no último trimestre de 2019 foi de 11% no Brasil, correspondendo a 11.632.000 (onze milhões e seiscentos e trinta e duas mil) pessoas desempregadas. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, no 4º trimestre de 2019, na Bahia, essa taxa é ainda mais alta, chega a mais de 1.141.000 (um milhão cento e quarenta e um mil) pessoas na situação de desemprego. Este total compõe as 6.957.000 (seis milhões novecentos e cinquenta e sete mil) pessoas da População Economicamente Ativa - PEA, o que caracteriza uma taxa de desocupação estimada em 16,4% ao encerrar o ano.

Quando analisamos o ano de 2020, a crise provocada pela pandemia do COVID-19, teve efeitos diretos sobre a diminuição da atividade econômica do país e do Estado, houve o agravamento da situação no mercado de trabalho percebido pelo aumento da taxa de desemprego, atingindo seus maiores patamares no 3º e 4º trimestre de 2020, recorde no Brasil e na Bahia.

Considerando os dados do CAGED, no acumulado dos doze meses de 2020, quatro setores encerraram postos de trabalho em 2020: Alojamento e alimentação (-14.074





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

postos), Outros serviços (-1.167 postos), Transporte, armazenagem e correio (-676 postos) e Construção (-507 postos). Houve registro de ganhos nos outros setores: Administração pública (+3.601 postos), Informação, comunicação e outras atividades (+3.528 postos), Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (+2.026 postos), Comércio (+1.441 postos), Indústria geral (+517 postos) e Serviços domésticos (+4 postos). Com isso, houve uma redução de 0,31% em relação ao ano anterior. Podemos observar que em 2021, apesar do fechamento de postos superar as admissões, este saldo foi positivo principalmente nos setores: Administração Pública (3.601), informação, comunicação e outras atividades (3.528) e a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (2.026).

A pandemia também impactou significativamente no modo de funcionamento dos pequenos empreendimentos. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE realizou uma pesquisa quantitativa em um universo de 17,2 milhões de pequenos negócios e constatou que deste montante, 5,3 milhões de empresas mudaram seu funcionamento, passando a realizar suas vendas de forma online, além das entregas em domicílio. Com a alteração no perfil das relações de compra e venda e com o crescente aumento do desemprego, muitos trabalhadores passaram a prestar serviços autônomos em suas próprias residências, alguns deles utilizando o que anteriormente era um hobby como principal fonte de renda.

Espera-se com este projeto contribuir para o aumento no número de colocação no mercado de trabalho formal e promover a geração de renda no mercado informal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de análise ocupacional. Priorizará o atendimento dos **“Trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho”**

Ademais, é de responsabilidade da SETRE, de forma ainda mais urgente, considerando a situação atual, desenvolver ações destinadas à qualificação social e profissional e a inclusão do trabalhador no mundo do trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio a trabalhadores em situação de vulnerabilidade social – responsabilidade da qual o IMT é entidade solidária nos Territórios de Identidade Costa do Descobrimento e Extremo Sul da BA.

D.2 Realidade Socioeconômica dos Territórios

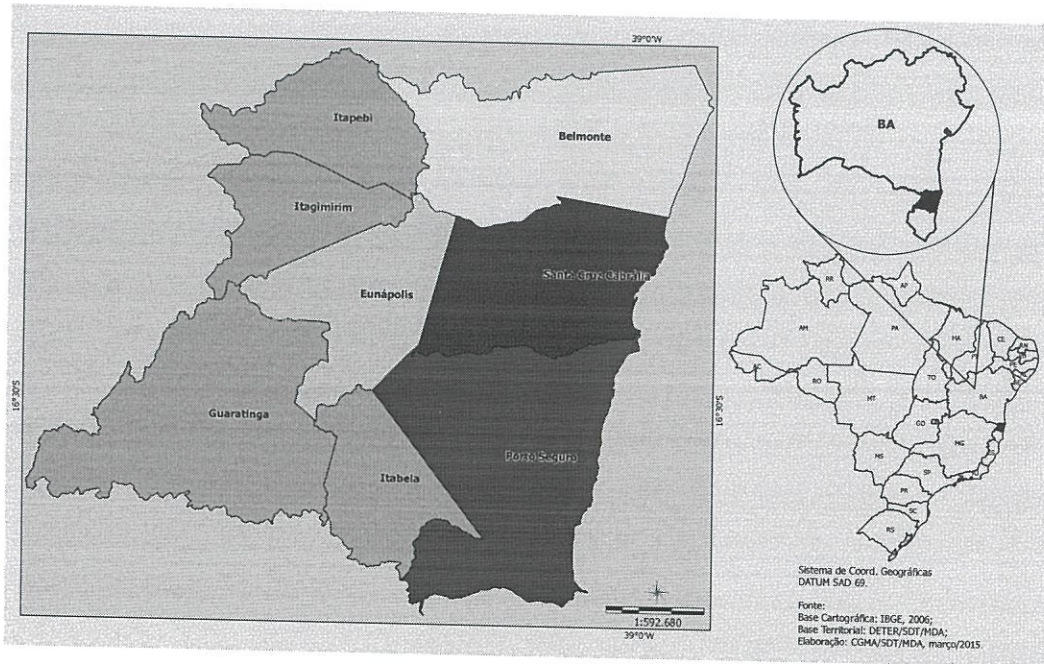
COSTA DO DESCOBRIMENTO (Fonte: CGMA, mai/2015)

O Território Rural Costa do Descobrimento - BA está localizado na região Nordeste, região Sul da Bahia, e é composto por **8 municípios**: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE



Dados Básicos do Território

Varável	Valor
Área (em Km²)	12.130,20
População Total (hab.)	343.347
População Urbana (hab.)	273.639
População Rural (hab.)	69.708
Nº de Famílias Assentadas - Reforma Agrária	1.023
Número de Projetos - Reforma Agrária	17
Área Reformada - Reforma Agrária (em hectares)	20.761
Nº de estabelecimentos da agricultura familiar	4.493
Pessoal ocupado na agricultura familiar	11.673
Número de Pescadores	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); INCRA (2014); Atlas do Desenvolvimento Humano (2014); Índice de Desenvolvimento Humano/PNUD (2014).

Dados Demográficos

Município	Área (em Km²)	2000			2010		
		População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)
Belmonte	1,970.14	19,969	10,805	9,164	21,798	11,420	10,378
Eunápolis	1,179.13	84,412	79,151	5,261	100,196	93,413	6,783
Guaratinga	2,325.39	24,312	10,001	14,311	22,165	10,425	11,740
Itabela	850.84	25,633	18,779	6,854	28,390	21,384	7,006
Itagimirim	839.02	7,714	5,938	1,776	7,110	5,649	1,461
Itapebi	1,005.37	11,098	8,510	2,588	10,495	8,268	2,227
Porto Seguro	2,408.33	95,665	79,557	16,108	126,929	104,078	22,851
Santa Cruz Cabrália	1,551.98	23,880	13,516	10,364	26,264	19,002	7,262
Total	12,130.20	292,683	226,257	66,426	343,347	273,639	69,708

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2000); IBGE, Censo Demográfico (2010).

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Ao observar os dados coletados no Censo Demográfico 2000 e 2010, nota-se o aumento da população total que passou de 292.683 em 2000 para 343.347 em 2010, uma variação de 17,31%. Com relação à população rural, houve um acréscimo de 4,94%.

Indicadores Sócioeconômicos

Município	Renda per capita - 2010 (em R\$)	IDEB	% de extremamente pobres	% vulneráveis à pobreza
Belmonte	287.60	3.20	13.19	85.47
Eunápolis	269.58	4.00	5.21	83.11
Guaratinga	496.05	3.80	24.07	72.00
Itabela	488.15	3.50	11.33	68.22
Itagimirim	270.27	3.80	13.74	86.29
Itapebi	285.13	3.10	14.63	86.05
Porto Seguro	229.61	3.90	7.33	88.30
Santa Cruz Cabrália	220.77	3.70	16.19	90.52
Total	-	-	-	-

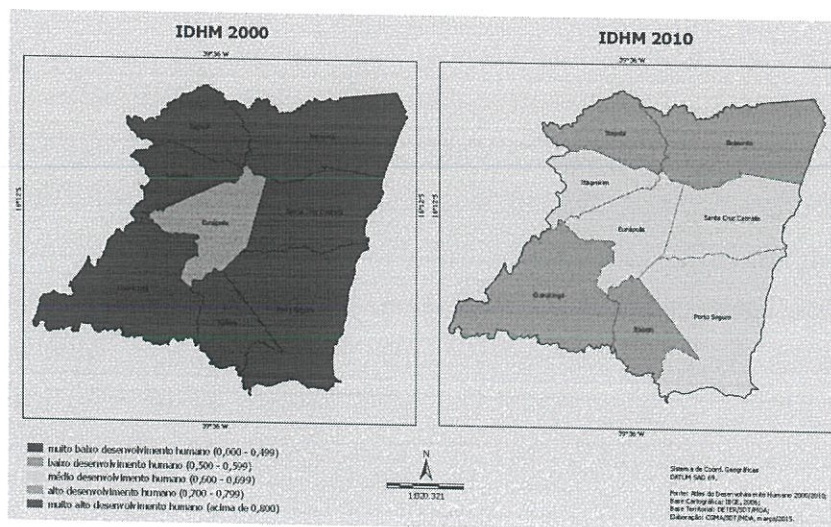
Fonte: INEP/MEC, IBGE, Censo Demográfico (2010).

Indicadores Sócioeconômicos

Município	IDHM		Índice de Gini	
	2000	2010	2000	2010
Belmonte	0.441	0.598	0.59	0.50
Eunápolis	0.540	0.677	0.63	0.57
Guaratinga	0.356	0.558	0.53	0.53
Itabela	0.445	0.599	0.54	0.55
Itagimirim	0.493	0.634	0.57	0.52
Itapebi	0.394	0.572	0.52	0.48
Porto Seguro	0.495	0.676	0.62	0.56
Santa Cruz Cabrália	0.486	0.654	0.63	0.58
Total	-	-	-	-

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2000); IBGE, Censo Demográfico (2010).

A seguir, mapa que compara o IDH dos Censos Demográficos do IBGE de 2000 e 2010.



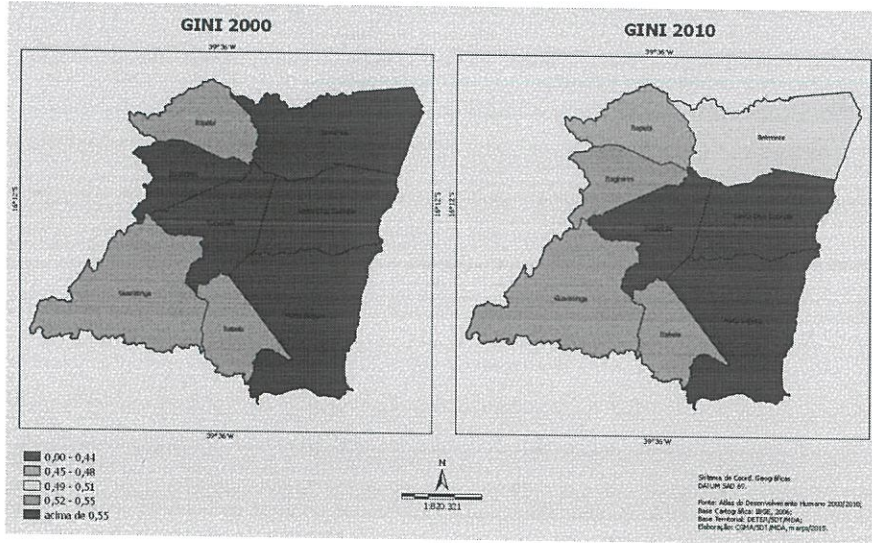
Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





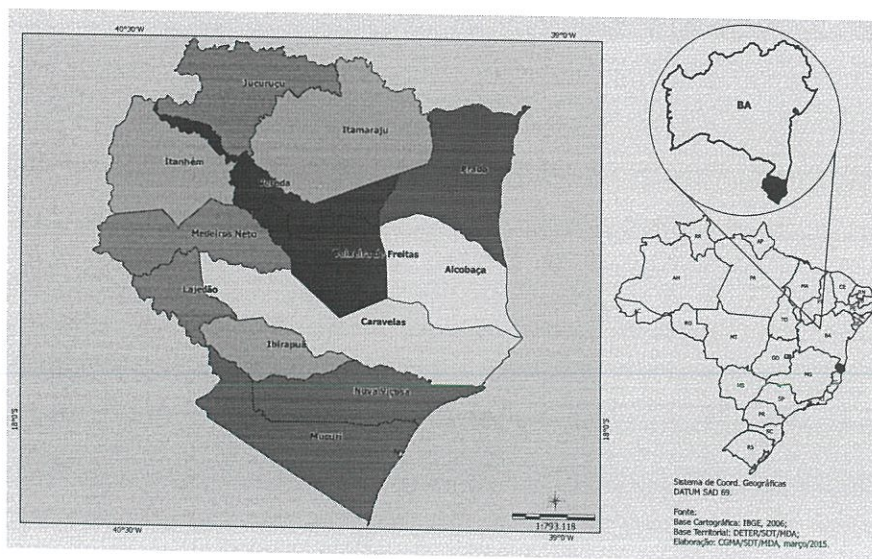
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

No mapa a seguir, é possível observar a evolução comparativa do GINI considerando os Censos Demográficos do IBGE de 2000 e 2010.



EXTREMO SUL (Fonte: CGMA, mai/2015)

O Território Rural Extremo Sul - BA está localizado na região Nordeste região Sul da Bahia, e é composto por **13 municípios**: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda.



Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Dados Básicos do Território

Variável	Valor
Área (em Km²)	18.535,98
População Total (hab.)	416.859
População Urbana (hab.)	319.483
População Rural (hab.)	97.376
Nº de Famílias Assentadas - Reforma Agrária	2.943
Número de Projetos - Reforma Agrária	19
Área Reformada - Reforma Agrária (em hectares)	225.565
Nº de estabelecimentos da agricultura familiar	9.412
Pessoal ocupado na agricultura familiar	25.379
Número de Pescadores	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); INCRA (2014); Atlas do Desenvolvimento Humano (2014); Índice de Desenvolvimento Humano/PNUD (2014).

Dados Demográficos

Município	Área (em Km²)	2000			2010		
		População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)
Alcobaça	1,481.25	20,891	7,429	13,462	21,271	11,085	10,186
Caravelas	2,393.50	20,096	10,331	9,765	21,414	11,309	10,105
Ibirapuá	787.74	7,092	3,569	3,523	7,956	4,532	3,424
Itamaraju	2,215.14	64,033	47,926	16,107	63,069	49,785	13,284
Itanhém	1,463.82	21,269	14,054	7,215	20,216	14,206	6,010
Jucuruçu	1,457.86	12,355	1,844	10,511	10,290	2,292	7,998
Lajedão	615.47	3,404	1,847	1,557	3,733	2,076	1,657
Medeiros Neto	1,238.75	21,207	16,014	5,193	21,560	17,064	4,496
Mucuri	1,781.14	28,013	18,665	9,348	35,026	27,492	8,534
Nova Viçosa	1,322.85	32,060	24,625	7,435	38,556	33,526	5,030
Prado	1,740.30	26,353	14,160	12,193	27,627	15,474	12,153
Teixeira de Freitas	1,163.83	107,257	98,469	8,788	138,341	129,263	9,078
Vereda	874.33	7,447	1,276	6,171	6,800	1,379	5,421
Total	18,535.98	371,477	260,209	111,268	416,859	319,483	97,376

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2000); IBGE, Censo Demográfico (2010).

Ao observar os dados coletados no Censo Demográfico 2000 e 2010, nota-se o aumento da população total que passou de 371.477 em 2000 para 416.859 em 2010, uma variação de 12,22%. Com relação à população rural, houve uma redução de 12,49%.

Indicadores Sócioeconômicos

Município	Renda per capita 2010 (em R\$)	IDEB	% de extremamente pobres	% vulneráveis à pobreza
Alcobaça	553,17	4,10	13,94	60,96
Caravelas	277,97	3,50	11,82	86,35
Ibirapuá	261,88	4,30	9,06	86,90
Itamaraju	354,20	3,80	9,49	78,89
Itanhém	289,16	3,70	10,91	84,00
Jucuruçu	476,58	3,80	35,11	66,54
Lajedão	241,63	4,90	7,36	78,38
Medeiros Neto	227,07	4,30	9,56	92,14
Mucuri	312,35	4,50	8,52	85,82
Nova Viçosa	241,71	4,00	11,89	84,80
Prado	323,92	3,80	14,47	88,31
Teixeira de Freitas	312,39	4,20	5,39	87,45
Vereda	408,64	4,30	14,07	70,19
Total	-	-	-	-

Fonte: INEP/MEC; IBGE, Censo Demográfico (2010).

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





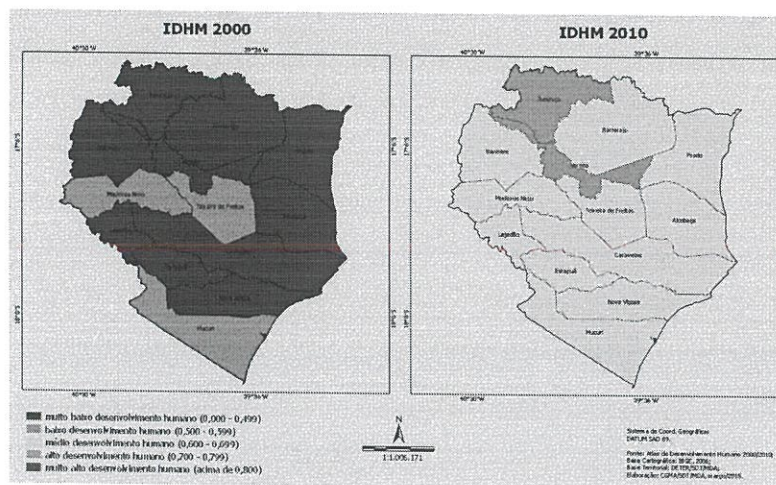
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Indicadores Sócioeconômicos

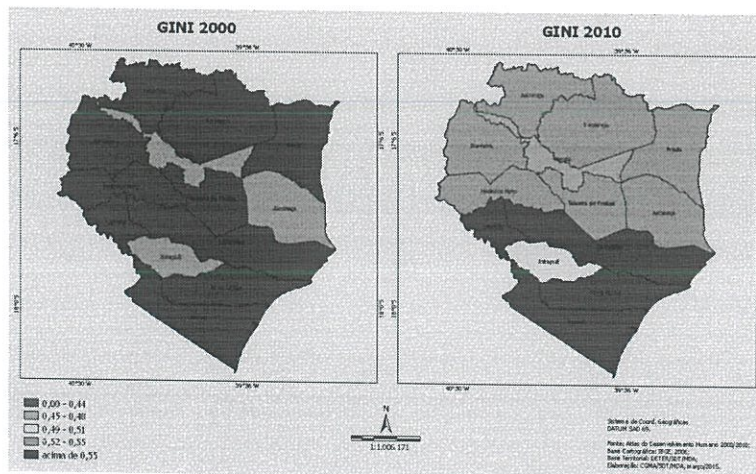
Município	IDHM		Índice de Gini	
	2000	2010	2000	2010
Alcobaça	0.453	0.608	0.54	0.53
Caravelas	0.473	0.616	0.72	0.56
Ibirapuã	0.488	0.614	0.53	0.51
Itamaraju	0.462	0.627	0.58	0.55
Itanhém	0.496	0.637	0.58	0.54
Jucuruçu	0.354	0.541	0.60	0.54
Lajedão	0.496	0.632	0.61	0.58
Medeiros Neto	0.516	0.625	0.64	0.53
Mucuri	0.525	0.665	0.61	0.57
Nova Viçosa	0.455	0.654	0.60	0.61
Prado	0.471	0.621	0.64	0.55
Telxreira de Freitas	0.539	0.685	0.62	0.53
Vereda	0.405	0.577	0.55	0.47
Total				

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2000); IBGE, Censo Demográfico (2010).

A seguir, mapa que compara o IDH dos Censos do IBGE de 2000 e 2010.



No mapa a seguir, é possível observar a evolução comparativa do GINI considerando os Censos Demográficos do IBGE de 2000 e 2010.



Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

O IMT realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários nas Unidades do SINEBAHIA (nos municípios em que houver) e/ou junto aos seus parceiros institucionais locais, através das seguintes peças de comunicação por turma (45): 01 spot para veiculação em plataformas sonoras, 01 ação de impulsionamento em redes sociais da OSC, 50 cartazes A3 para afixação em locais de grande circulação de públicos de interesse, e 01 vídeo-convite de sensibilização comunitária. Para efeito de matrícula do público, será exigida a apresentação de cópias do RG, CPF, cartão de vacinação e declaração de residência. O IMT formará cadastro reserva (20%) para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação, comprovada através de listas de presença. Será destinado 10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos, comprovados através de relatório e/ou atestado de saúde. O IMT aplicará questionário de pesquisa socioeconômico dos matriculados, disponibilizado na plataforma Suite CRM.

Critério de Aceitação: Matrícula de 900 pessoas. Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, conforme critérios contidos na Resolução Nº 783/2017 e na Norma de Execução Nº 113/2019.

Ação 2. Realização de Qualificação

O IMT irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento a seguir: 02 Territórios (Costa do Descobrimento e Extremo Sul), 21 Municípios, 23 Cursos diferentes, 45 turmas de 20 alunos/cada, com carga horária total de 5.400 horas (120 cada) e público total atendido de 900 trabalhadores/as (meta).

Critério de Aceitação: Cursos de 120 horas na modalidade presencial, com disponibilização de auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Os conteúdos serão ministrados por instrutores contratados pelo IMT, com supervisão e acompanhamento de equipe administrativa e coordenador geral. Ainda, serão disponibilizados insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros: - hora/aula de 60 (sessenta) minutos; - mínimo de 20 (vinte) horas/aula de conteúdos básicos; - mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional. A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Ação 3. Realização de Pesquisa de Satisfação

O IMT aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar à SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa e resultados encontrados, demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação: Aplicação de 900 questionários (100%) para aferição de satisfação dos participantes concluintes, demonstrada através de relatório consolidado, contendo gráficos e comentários.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de todo o processo será contínua e permanente, com sistematização e avaliação através de observação, pesquisas, registros, tabulação e emissão de relatórios. Os registros (gráficos, fotográficos, sonoros) incluirão: programação/roteiro do curso; ficha de inscrição; relação de frequência; ficha de avaliação de satisfação; declarações e depoimentos dos participantes; fotos das atividades; relatório de atividades dos instrutores; relatório pedagógico mensal; relatórios da pesquisa socioeconômico dos matriculados e de satisfação dos concluintes, relatório técnico semestral/final; dentre outros. A periodicidade das reuniões da equipe técnica multidisciplinar do Projeto será mensalmente após o início do processo de qualificação, onde serão apresentados os resultados das atividades desenvolvidas no mês, ajustes de metodologia, alinhamento de informações, informes, e tudo o que for necessário discutir para o bom andamento dos trabalhos.

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto Qualifica Bahia	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Indicador 1: Nº de turmas implementadas das pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução, contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-	-	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	-	Alcance da meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Indicador 2: Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35



OBJETIVO DA PARCERIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

AÇÃO 1	Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	
AÇÃO 2	Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária dos Blocos I e II / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 3	Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação.	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	Alcance da meta: Igual a 70% meta cumprida. Entre 69% e 0% - meta cumprida parcialmente.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

F.1 Atividades Preparatórias:

- Celebração dos termos de referência com os profissionais da equipe técnica multidisciplinar;
- Reunião de planejamento, atualização do cronograma e estudo da matriz de monitoramento;
- Reunião com setor financeiro e contábil do IMT para preparativos da área;
- Elaboração de plano de comunicação do projeto (camiseta, certificado, flyer, releases etc.);
- Elaboração de ficha de cadastro e flyer informativo para inscrições;
- Divulgação de chamada simplificada para seleção dos mobilizadores locais e instrutores;
- Contratação de empresa para elaboração de material didático dos 23 tipos de cursos;
- Elaboração de documentos operacionais a serem utilizados nos cursos (lista de presença, lista de entrega de lanche, lista de entrega de vale-transporte, lista de entrega de EPI (se for o caso), certificado de conclusão, termo de autorização de uso de imagem e voz etc.);
- Reuniões de articulação político-institucional com SineBahia e outros parceiros locais.
- Outras atividades preparatórias

F.2 Ação 1 - Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário:

1. Para aqueles municípios que possuem unidades do SineBahia, as inscrições serão realizadas pelo Instituto Mãe Terra nessas unidades. Para os municípios que não contam com as unidades do serviço de intermediação de mão de obra, serão contatados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores. Para tanto, o IMT realizará reuniões prévias nos municípios objetos da ação de qualificação, a fim de compartilhar os cursos disponibilizados pela SETRE a cada município, conteúdo programático, carga horária, perfil do beneficiário, locais das aulas, documentação obrigatória etc. Na oportunidade, deixará fichas de inscrição, spot para veiculação em plataformas sonoras, e 50 cartazes A3 para afixação em locais de grande circulação de públicos de interesse. Para reforçar a divulgação, o IMT produzirá/veiculará 01 vídeo-convite de sensibilização comunitária, e promoverá impulsionamento do curso em suas redes sociais.
2. Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito no Plano de Ação e Serviços - PAS, obedecendo as orientações disponíveis na Resolução Nº 783/2017 e suas alterações, e na Norma de Execução Nº 113/2019. A prioridade será para:

- ✓ Beneficiários do seguro-desemprego;

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- ✓ Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede SineBahia;
 - ✓ Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
 - ✓ Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
 - ✓ Internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;
 - ✓ Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo;
 - ✓ Familiares de egressos do trabalho infantil;
 - ✓ Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;
 - ✓ Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;
 - ✓ Trabalhadores rurais;
 - ✓ Pescadores artesanais;
 - ✓ Aprendizes;
 - ✓ Estagiários;
 - ✓ Pessoas com deficiência e idosos.
3. Será destinado 10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos, comprovados através de relatório e/ou atestado de saúde;
4. Atendendo ao perfil, a equipe do projeto entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para a matrícula (cópias do RG, CPF, cartão de vacinação e declaração de residência) e prestar demais orientações, sobretudo quanto aos benefícios (duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, EPI's, certificado de conclusão) e contrapartidas exigidas (presença mínima de 75%, pontualidade, convivência etc.);
5. Após preenchimento das turmas, a IMT encaminhará para SETRE a relação dos inscritos (com cadastro reserva), assim como perfil socioeconômico dos matriculados, através da plataforma Suíte CRM, a fim de compor banco de dados, de uso exclusivo da secretaria.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F.3 Ação 2 - Realização de Qualificação

Os cursos, de 120 horas/cada, terão conteúdos de qualificação social e conteúdos de qualificação profissional, conforme ementas descritas mais à frente. Cada um dos cursos (45 turmas), atenderão à seguinte lógica de execução:

DISTRIBUIÇÃO EM HORAS – 120 HORAS		
qualificação social	qualificação profissional	
	teoria	prática
20 horas	70 horas	30 horas
	100 horas	
DISTRIBUIÇÃO EM DIAS – 24 DIAS		
4 dias	20 dias	

Cursos na modalidade presencial, com disponibilização (via transferência eletrônica e/ou em espécie e assinatura em lista própria) de auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019.

Os conteúdos serão ministrados por instrutores contratados pelo IMT (com comprovada capacidade técnica), com supervisão e acompanhamento sistemático e periódico da equipe administrativa e coordenador geral (4 visitas de campo), no local de realização dos cursos, sendo esses espaços cedidos por instituições parceiras nos Municípios (escolas, sedes de associações/cooperativas, igrejas etc.). Ainda, serão disponibilizados insumos para aulas práticas e despesas administrativas. As aulas serão teóricas e práticas, expositivas e interativas, com utilização de estudos de casos, discussão em grupos, visitas de campo e estudos do meio, aproveitando a experiência que cada um traz consigo no dia a dia das suas atividades. Serão utilizados recursos audiovisuais de apoio à didática, jogos e dinâmicas de grupo.

A carga horária por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento), comprovada por meio de lista de presença. Após finalização do curso, uma lista de concluintes, juntamente com certificados impressos, serão encaminhados para assinatura do secretário da SETRE e posterior organização de evento de certificação, que será realizado na própria comunidade-sede do curso, ou em outro local cedido pelo Município.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Mínimo de 20 (vinte) horas/aula de conteúdos básicos;
- Mínimo de 30% da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações, utilização de insumos apropriados e outros. Para essa prática, o IMT contará com sua extensa rede de parceiros nos territórios.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Para fins de controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas, estão previstas 5 (cinco) visitas *in loco* de membros da equipe técnica. No processo de mobilização e articulação (1º e 2º meses) está prevista uma visita a campo para articulação político-institucional junto a parceiros estratégicos, a fim de firmar termos de parceria e realizar a oferta dos cursos nos 21 municípios da Costa do Descobrimento e Extremo Sul. Já durante os meses de execução dos cursos de qualificação socioprofissional (do 3º ao 11º mês) será feita uma visita para abertura das turmas, duas para acompanhamento das atividades (1 por semana), e uma última para o encerramento do curso, compondo, assim, 4 visitas de monitoramento.

CONTEÚDOS GERAIS (20 HORAS):

- **DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA:** Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade social nas empresas. Valores e Cultura organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.
- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA:** Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.
- **NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO** Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- **ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO:** Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.
- **CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO:** Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Microempreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Linhas de financiamento e crédito para microempreendedores. Elaboração do





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

- ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: Português: Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; Construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes. Matemática: Raciocínio lógico-matemático; Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; Compreensão dos conceitos e representação de fração; Operações com fração; Aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; Análise e aplicação das unidades de medidas.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS (100 HORAS):

CURSO: Agricultor orgânico e prática em compostagem

Introdução à Agroecologia e Noções de Legislação Aplicada à Agricultura Orgânica. Conceitos, histórico, importância econômica da agroecologia. Certificação Orgânica e Fundamentação Legal. Legislação Orgânica. Normatização na produção orgânica. Lei orgânica brasileira. Instruções Normativas. Manejo e Conservação do Solo em Sistemas Orgânicos. Preparo do solo. Correção e recuperação do solo. Compostagem. Adubação orgânica. Produção e Conservação de Sementes, Implantação e Produção de Mudanças. Acesso e conservação de sementes crioulas. Técnicas especiais para produção de sementes; recipientes e substratos para a produção de mudas. Estruturas para produção de mudas. Produção Vegetal em Sistemas de Agroecológicos. Implantação, Tratos culturais, olerícolas, flores, plantas medicinais, frutíferas, culturas anuais e perenes. Manejo Alternativo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas. Manejo integrado de plantas daninhas, insetos e doenças; controle biológico e alternativo. Preparo de caldas agroecológicas. Tecnologia de aplicação. Conservação de Alimentos Orgânicos. Alterações dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Embalagens. Tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem vegetal e animal. Higiene e controle de qualidade. Pós-colheita, armazenamento e processamento de frutas, hortaliças, grãos, raízes e tubérculos. Marketing e Comercialização de Produtos Orgânicos. Conceitos básicos de Marketing. Relação entre marketing meio ambiente e produtos orgânicos. Pesquisa de marketing. Estratégias de negociação, vendas e pós-venda.

CURSO: Artesão (a) confeccionador (a) de bijóias e ecojóias

Criação e confecção de peças artesanais com sementes e outras matérias-primas da natureza, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde e de modo que os produtos retratem a cultura local. Realiza a comercialização dos seus produtos e gerencia seus





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

negócios. Integra e orienta profissionalmente a medir, cortar, curvar e desempenar ferros, a planejar, orçar e quantificar materiais. Contexto histórico da joia. Pesquisa tendências da moda com ênfase nos segmentos de joias e seus derivados.

CURSO: Auxiliar Administrativo(a)

Compreensão de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados e dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito a microempresários, atendimento a clientes em campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades.

CURSO: Auxiliar de Fabricação de Papéis

Demonstração de como preparar materiais para alimentação de linhas de produção. Organização da área de serviço. Estudo do abastecimento de linhas de produção, alimentação de máquinas e separação de materiais na fabricação de papéis.

CURSO: Barman

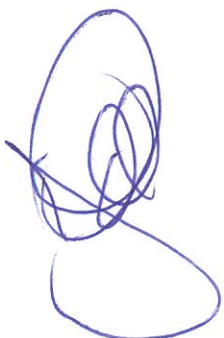
Classificação das bebidas, tipologia de bares, origem e produção de bebidas destiladas, fermentadas e compostas. Técnicas de preparo e serviços de coquetéis e "drinks". "Mise-en-place" do bar.

CURSO: Cabeleireiro(a) e maquiagem

Capacitar o educando para a realização de técnicas de cortes, colorimetria, tratamentos capilares, modelagem, entre outros, que inclui alisamento e encacheamento. Conceitos sobre tricologia, biossegurança, visagismo e também a propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada um. Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Organização do atendimento, NR's aplicadas à atividade desempenhada. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

CURSO: Culturas Digitais e Mobilização de Redes Sociais

Estudo sobre cultura digital. Discussão sobre a existência de lixo tecnológico e procedimentos ambientalmente corretos. Utilização de ferramentas de editoração de texto, de planilhas eletrônicas, de imagens e de áudio. Desenvolvimento de procedimentos de comunicação e mobilização em redes sociais em benefício da arte e da cultura local. Leads. Estudo de mercado e público alvo. Espaço de divulgação. Estratégias de atração. Como atuar para a conversão. Search Engine Optimization – SEO. Mídias Sociais Atualizadas. Sequência Estruturada de E-mails. Poder do E-mail Marketing. Utilização de hashtags de forma efetiva. Incentivo a compartilhamento. Participação em fóruns. Atração do público alvo em canais de Youtube. Criação de vinculas com listas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CURSO: Doces e Compotas

Produção de caldas e compotas variadas. Orientação de como confeitar doces, preparar recheios, uso do açúcar para coberturas e utilização do chocolate. Confeção de compotas de frutas regionais e comerciais. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: Doces e Salgados

Orientação de como confeccionar e confeitar doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: Eletricista de Instalações Prediais

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

CURSO: Eletricista de Rede de Distribuição

Conhecimento de formação básica de eletricidade na modalidade de aprendizagem industrial. Estudo dos riscos profissionais decorrentes do trabalho com eletricidade. Orientação de como combater incêndios e prestar primeiros socorros em casos de acidente, conforme prescrições da NR 10. Identificação dos componentes de uma rede primária de distribuição. Realização de montagens e manutenção em redes primárias. Estudo sobre montagem de redes secundárias até 15 KV.

CURSO: Monitor de Turismo

Estudo de técnicas de vendas de produtos e serviços turísticos. Organização de pacotes turísticos. Orientação sobre como coordenar a realização de eventos. Elaboração de roteiros de visitação. Orientação sobre manuseio de guias e mapas turísticos. Demonstração das funções do radiocomunicador. Estudo de espanhol e inglês básicos para conversação rápida.

CURSO: Manutenção e reparo de celular

Manutenção e reparo de celulares. Aparelhos Celulares. Conceitos e Funcionamentos. Componentes agregados do aparelho celular. Antena interna. Teclado Touchscreen do celular. Bateria de celular. Microfone interno do celular. Alto-falante auricular do celular. Dispositivo de vibração do celular. Cabos flex de celular. Carcaças de celular. Placa principal (placa-mãe) do celular. Memória flash e chips de memória para celular. Microprocessador do celular. Desmontagem dos aparelhos celulares. Dicas importantes para desmontagem de aparelhos específicos. Testes, reparos e conserto de celulares, reparos e conserto de celulares.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CURSO: Massagista

Aplicação de procedimentos estéticos e terapêuticos manipulativos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos. O emprego da massagem: Indicações, Contraindicações, Prescrição, Dosagem, Tipos de movimentos (deslizamento, amassamento, fricção, percussão e estiramento), emprego dos diferentes tipos de movimentos. Conhecimento das técnicas de massagem: bases técnicas da massagem, equipamentos, correta posição do paciente e massoterapeuta. Conhecimento de aplicação das massagens: Shantala, Shiatsu, Do-in, Voita, Hoffa e modeladora.

CURSO: Mecânico(a) de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração

Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.

CURSO: Operador(a) de Caixa

Recebem valores de vendas de produtos e serviços; controlam numerários e valores; atendem o público em agência postal na recepção e entregam objetos postais; recebem contas e tributos e processam remessa e pagamento de numerários por meio postal; vendem bilhetes e ingressos em locais de diversão; processam a arrecadação de prestação de serviço nas estradas de rodagem; vendem bilhetes no transporte urbano e interurbano; fazem reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres; prestam informações ao público, tais como itinerários, horários, preços, locais, duração de espetáculos, viagens, promoções e eventos etc.. Preenchem formulários e relatórios administrativos.

CURSO: Operador(a) de Supermercado

Estudo sobre venda de mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Organização dos registros de entrada e saída de mercadorias. Orientação sobre venda de mercadorias e oferta para degustação ou distribuição de amostras das mesmas. Análise de qualidades e vantagens de aquisição. Aplicação de técnicas de exposição de mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Orientação sobre prestação de serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias, abastecimento de veículos e outros serviços correlatos. Elaboração de inventário de mercadorias para reposição e de relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

CURSO: Padeiro(a) e Confeiteiro(a)

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitaria e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: Pintor(a) de Obras e Ambientes

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios, residências e outras obras civis, raspando-a, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

CURSO: Produtor(a) Agrícola Polivalente

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplântio. Realizar tratos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

CURSO: Recepcionista de Hotel - com noções de inglês e informática

Demonstração de como recepcionar e prestar serviços de apoio a hóspedes. Atendimento telefônico e fornecimento de informações hotéis e outros estabelecimentos similares. Técnicas de recepção. Estudo de inglês básico para conversação rápida. Noções de informática (Word, Excel, Power point e internet).

CURSO: Sommelier

A história do vinho, viticultura: ciclo, gestão e problema da videira, a compreender as uvas mais utilizadas, abordagens corretas e metódicas na avaliação de vinho, a adquirir conhecimento e experiência na avaliação sensorial, elaboração e estilos de vinhos tranquilos, espumantes e fortificados, terminologias corretas, informações do rótulo e conceitos de denominação de origem, técnicas de serviços, as teorias e práticas de harmonização, a forma correta e os impactos da armazenagem dos vinhos.

CURSO: Técnicas de Vendas - com noções de inglês

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Desses 23 tipos de cursos, 16 deles preveem a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). São eles, com seus respectivos itens e valores:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - EPI's

CURSO	QT EDUCANDOS QTT X 20	CUSTO TOTAL (20% N° DE EDUCANDOS)	CUSTO UNITÁRIO
1 Agricultor Orgânico e Prática em Compostagem;	60	R\$ 2.117,64	R\$ 176,47
- oculos de proteção individual - incolor			R\$ 9,58
- bota de segurança			R\$ 81,95
- boné arabe			R\$ 34,96
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99
- protetor solar FPS30			R\$ 16,99
2 Artesão (ã) de Biojóias e Ecojóias;	60	R\$ 492,84	R\$ 41,07
- avental profissional			R\$ 39,68
- luva nitrilica 1UD			R\$ 1,39
3 Auxiliar de Fabricação de Papeis;	20	R\$ 870,08	R\$ 217,52
- bota de pvc			R\$ 61,50
- protetor facial			R\$ 46,69
- mascara respirador c/filtro			R\$ 36,66
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99
- avental profissional			R\$ 39,68
4 Barman;	20	R\$ 557,04	R\$ 139,26
- avental profissional			R\$ 58,98
- luva de latex - cx c100und			R\$ 56,99
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
5 Cabeleireiro(a) e Maquiagem;	20	R\$ 3.991,12	R\$ 997,78
- avental profissional			R\$ 58,98
- luva de latex - cx c100und			R\$ 56,99
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
- mascara descartavel - cx 50und			R\$ 19,90
- protetor facial com arco elétrico			R\$ 838,62
6 Doces e Comotas;	40	R\$ 1.765,44	R\$ 220,68
- bota de pvc			R\$ 61,50
- mascara respirador c/filtro			R\$ 36,66
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
- avental termico			R\$ 58,98
- luva nitrilica 1UD			R\$ 1,39
- mangote			R\$ 29,28
- oculos de proteção individual - incolor			R\$ 9,58
7 Doces e salgados;	60	R\$ 2.533,20	R\$ 211,10
- bota de pvc			R\$ 61,50
- mascara respirador c/filtro			R\$ 36,66
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
- avental termico			R\$ 58,98
- luva nitrilica 1UD			R\$ 1,39
- mangote			R\$ 29,28
8 Eletricista de Instalações Prediais;	80	R\$ 4.977,76	R\$ 311,11
- protetor auricular			R\$ 1,52
- capacete de segurança c/jugular			R\$ 64,31
- bota de segurança eletrícista			R\$ 81,95
- cinto de segurança			R\$ 130,34
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

8 Eletricista de Instalações Prediais;	80 R\$	4.977,76	R\$ 311,11
- protetor auricular			R\$ 1,52
- capacete de segurança c/jugular			R\$ 64,31
- bota de segurança eletrícista			R\$ 81,95
- cinto de segurança			R\$ 130,34
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99
9 Eletricista de Rede de Distribuição;	20 R\$	10.168,12	R\$ 2.542,03
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99
- bota de segurança eletrícista			R\$ 81,95
- capacete de segurança c/jugular			R\$ 64,31
- luva ISOLANTE			R\$ 165,36
- cinto de segurança			R\$ 130,34
- protetor facial com arco elétrico			R\$ 838,62
- manga isolante de borracha			R\$ 899,00
- vestimenta de eletrícista NR10			R\$ 329,46
10 Guia de Turismo	60 R\$	1.066,20	R\$ 88,85
- capa de chuva			R\$ 36,90
- boné árabe			R\$ 34,96
- protetor solar FPS30			R\$ 16,99
11 Manutenção e Reparo de Celular;	20 R\$	120,00	R\$ 30,00
- luva antiestática			R\$ 30,00
12 Massagista;	20 R\$	615,76	R\$ 153,94
- jaleco			R\$ 53,76
- luva de latex - cx c100und			R\$ 56,99
- máscara descartável - cx 50und			R\$ 19,90
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
Mecânico de Manutenção e Instalação de			
13 Aparelhos de Climatização e Refrigeração;	20 R\$	371,68	R\$ 92,92
- bota de segurança eletrícista			R\$ 81,95
- óculos de proteção individual - incolor			R\$ 9,58
- luva nitrilica 1UD			R\$ 1,39
14 Padeiro e Confeiteiro;	20 R\$	1.110,16	R\$ 277,54
- avental térmico			R\$ 58,98
- bota de pvc			R\$ 61,50
- mangote			R\$ 29,28
- luva térmica			R\$ 45,98
- toca descartável - cx c 100und			R\$ 23,29
- luva de latex - cx c100und			R\$ 56,99
- protetor auricular			R\$ 1,52
15 Pintor de Obras e Ambientes;	60 R\$	2.802,84	R\$ 233,57
- óculos de proteção individual - incolor			R\$ 9,58
- luva nitrilica 1UD			R\$ 1,39
- avental profissional			R\$ 39,68
- máscara respirador c/filtro			R\$ 36,66
- bota de segurança eletrícista			R\$ 81,95
- capacete de segurança c/jugular			R\$ 64,31
16 Produtor Agrícola Polivalente;	60 R\$	2.117,64	R\$ 176,47
- óculos de proteção individual - incolor			R\$ 9,58
- bota de segurança			R\$ 81,95
- boné árabe			R\$ 34,96
- luva de proteção vaqueta			R\$ 32,99
- protetor solar FPS30			R\$ 16,99
		640 R\$ 35.677,52	

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F.4 Ação 3 - Realização de Pesquisa de Satisfação

O IMT aplicará ao final da execução de cada curso um questionário para mensurar o grau de satisfação dos educandos concluintes, além de apresentar à SETRE um relatório consolidado com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa e resultados encontrados, demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

A meta é aplicar 900 questionários, o que representa 100% do nº total de educandos a qualificar neste projeto.

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS POR TERRITÓRIO/MUNICÍPIO

Curso/Território/CH/Município	Qtde. de Turmas	Total de Educandos
Agricultor orgânico e prática em compostagem RURAL	3	60
Costa do Descobrimento	2	40
120h/a	2	40
AGRICULTURA FAMILIAR	2	40
Guaratinga	1	20
Itapebi	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
AGRICULTURA FAMILIAR	1	20
Alcobaça	1	20
Artesão (ã) confeccionar (a) de biojóias e ecojóias	3	60
TURISMO		
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
TURISMO E HOSPEDAGEM	1	20
Porto Seguro	1	20
Extremo Sul	2	40
120h/a	2	40
ARTE E CULTURA	2	40
Caravelas	1	20
Prado	1	20
Auxiliar Administrativo MULHERES	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
COMÉRCIO E ATENDIMENTO	1	20
Belmonte	1	20
Auxiliar de Fabricação de Papeis	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
METAL MECÂNICA	1	20
Eunápolis	1	20
Barman TURISMO	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
TURISMO E HOSPEDAGEM	1	20
Porto Seguro	1	20
Cabeleireiro(a) e maquiagem	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
Cabeleireiro(a) e maquiagem	1	20
Itabela	1	20
Culturas Digitais e Mobilização de Redes Sociais (TIC)	2	40
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
ARTE E CULTURA	1	20
Porto Seguro	1	20

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
ARTE E CULTURA	1	20
Teixeira de Freitas	1	20
Doces e compotas	2	40
Extremo Sul	2	40
120h/a	2	40
AGRICULTURA FAMILIAR	2	40
Ibirapuã	1	20
Jucuruçu	1	20
Doces e salgados	3	60
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
ALIMENTOS	1	20
Porto Seguro	1	20
Extremo Sul	2	40
120h/a	2	40
ALIMENTOS	2	40
Itamaraju	1	20
Lajedão	1	20
Eletricista de Instalações Prediais	4	80
Costa do Descobrimento	3	60
120h/a	3	60
CONSTRUÇÃO CIVIL	3	60
Belmonte	1	20
Guaratinga	1	20
Porto Seguro	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
CONSTRUÇÃO CIVIL	1	20
Medeiros Neto	1	20
Eletricista de Rede de Distribuição (com NR10)	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
CONSTRUÇÃO CIVIL	1	20
Teixeira de Freitas	1	20
Guia de TURISMO	3	60
Costa do Descobrimento	3	60
120h/a	3	60
TURISMO E HOSPEDAGEM	3	60
Porto Seguro	2	40
Santa Cruz de Cabrália	1	20
Manutenção e Reparo de Celulares (TIC)	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	20
Porto Seguro	1	20
Massagista	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR	1	20
Porto Seguro	1	20
Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
CONSTRUÇÃO CIVIL	1	20
Mucuri	1	20
Operador de caixa MULHERES	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
COMÉRCIO E ATENDIMENTO	1	20
Teixeira de Freitas	1	20
Operador de Supermercado	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
COMÉRCIO E ATENDIMENTO	1	20
Nova Viçosa	1	20
Padeiro e confeitiro	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
ALIMENTOS	1	20
Itanhém	1	20
Pintor de Obras e Ambientes	3	60
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
CONSTRUÇÃO CIVIL	1	20
Porto Seguro	1	20
Extremo Sul	2	40
120h/a	2	40
CONSTRUÇÃO CIVIL	2	40
Teixeira de Freitas	1	20
Vereda	1	20
Produtor Agrícola Polivalente	3	60
Costa do Descobrimento	2	40
120h/a	2	40
AGRICULTURA FAMILIAR	2	40
Eunápolis	1	20
Itagimirim	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
AGRICULTURA FAMILIAR	1	20
Teixeira de Freitas	1	20
Recepcionista (com noções de inglês/espanhol e informática)	5	100
Costa do Descobrimento	2	40
120h/a	2	40
TURISMO E HOSPEDAGEM	2	40
Porto Seguro	1	20
Santa Cruz de Cabrália	1	20

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Extremo Sul	3	60
120h/a	3	60
TURISMO E HOSPEDAGEM	3	60
Alcobaça	1	20
Caravelas	1	20
Prado	1	20
Sommelier TURISMO	1	20
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
TURISMO E HOSPEDAGEM	1	20
Porto Seguro	1	20
Técnicas de Vendas (com noções de inglês)	2	40
Costa do Descobrimento	1	20
120h/a	1	20
COMÉRCIO E ATENDIMENTO	1	20
Porto Seguro	1	20
Extremo Sul	1	20
120h/a	1	20
COMÉRCIO E ATENDIMENTO	1	20
Itamaraju	1	20
Total Geral	45	900

Na condução das ações, serão observados os seguintes **fundamentos psicopedagógicos**:

- Trabalhar de modo participativo em todas as etapas do projeto: planejamento, execução, monitoramento e avaliação, fazendo com que os parceiros e beneficiários do projeto assumam a condição de sujeitos da ação e reeditores sociais, capazes de influenciar e aperfeiçoar políticas públicas específicas de qualificação profissional trabalho decente;
- Afirmação da diversidade sociocultural dos territórios, estabelecendo um processo dialógico entre o conhecimento tradicional e os demais parceiros do projeto, respeitando o seu cotidiano, com sua visão de homem e de mundo e como essas relações se estabelecem;
- Parcerias com associações, cooperativas, sindicatos, instituições de ensino superior, e outras instituições de apoio a trabalhadores, buscando ampliar o alcance do projeto e a formação de redes de qualificação socioprofissional e de aperfeiçoamento das Políticas Públicas;
- Promoção do conhecimento, através de qualificação social e profissional, visando à efetividade da intervenção, aferição dos impactos e encaminhamentos à empregabilidade;
- "Advocacy" pela inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho dos trabalhadores/as sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional.





G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	900 matrículas realizadas.	Divulgação nos territórios de identidade	Materiais de divulgações	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto; relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados; conteúdo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional	45 turmas implementadas nos dois territórios 900 pessoas capacitadas	Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 900 educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Aquisição de lanche		
Contratação de equipe técnica		
Aquisição de material de consumo, expediente, limpeza		
Pagamento de transporte para os educandos		
Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabela ou gráficos, inclusive com comentários explicativos; Questionário aplicado a no mínimo 70% do público beneficiário.
900 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Evento de certificação	Certificação de no mínimo 90% de jovens qualificados (levando em consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento).
900 pessoas certificadas		
Ação 3. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários		
Ação 4. Certificação.		

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total de Encargos Anual (B)	BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)		Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anuais (C)		
1	COORD GERAL	1	MEI/PJ	40	4.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
2	COORD PEDAGÓGICA	1	MEI	40	3.086,32	37.035,84	0,00	0,00	0,00	37.035,84	37.035,84
3	COORD TERRITORIAL CODES	1	MEI	40	3.086,32	37.035,84	0,00	0,00	0,00	37.035,84	37.035,84
4	COORD TERRITORIAL EXT SUL	1	MEI	40	3.086,32	27.776,88	0,00	0,00	0,00	27.776,88	27.776,88
5	AUX ADM CODES	1	MEI	40	2.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
6	AUX ADM EXT SUL	1	MEI	40	2.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
7	ARTICULADOR/MOBILIZADOR LOCAL	45	MEI/PJ	48h por turma	1.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
8	INSTRUTOR - OS / QP	135	MEI/PJ	HORAS TÉCNICAS	1.366,67	184.500,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	184.500,00
TOTAL		186			20.625,63	431.848,56	0,00	0,00	0,00	431.848,56	431.848,56

Para executar o projeto, o Instituto Mãe Terra terá a seguinte estrutura de pessoal:

- 01 coordenador geral – 40h semanais – MEI x 12 meses
- 01 coordenador pedagógico – 40h semanais – MEI x 12 meses
- 01 coordenador territorial CODES – 40h semanais – MEI x 12 meses
- 01 coordenador territorial EXTSUL – 40h semanais – MEI x 09 meses
- 01 auxiliar administrativo CODES – 40h semanais – MEI x 12 meses
- 01 auxiliar administrativo EXTSUL – 40h semanais – MEI x 09 meses
- 45 articuladores/mobilizadores – 48h por turma – MEI/PJ (estamos prevendo ao menos 1 por curso)
- 135 instrutores (social/profissional) – Horas técnicas – MEI/PJ (estamos prevendo ao menos 3 por curso)
- 01 assessor contábil – Mensalidade PJ





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	771.120,00	0,00	0,00	0,00	330.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.600,00
Total Geral de Receitas	771.120,00	0,00	0,00	0,00	330.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.600,00
2. Despesas													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 COORD GERAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.1.1.2 COORD PEDAGÓGICA	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	37.035,84
2.1.1.3 COORD TERRITORIAL CODES	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	37.035,84
2.1.1.4 COORD TERRITORIAL EXT SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	3.086,32	27.776,88
2.1.1.5 AUX ADM CODES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.6 AUX ADM EXT SUL	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	22.500,00
2.1.1.7 ARTICULADOR/MOBILIZADOR LOCAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
2.1.1.8 INSTRUTOR - QS / QP	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	184.500,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	12.672,64	12.672,64	38.172,64	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	18.258,96	431.846,56
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	12.672,64	12.672,64	38.172,64	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	43.758,96	18.258,96	431.846,56
2.1.2 Encargos Sociais													
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.2	Custos Diretos	55.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.200,00
2.2.1	ELABORAÇÃO DE MÓDULOS - (23 TIPOS DE CURSOS)	35.677,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.677,52
2.2.2	EPI (16 TIPOS DE CURSOS - COTA POR CURSO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	SEGURO DE VIDA (207 APÓLICES DE COLABORADORES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	DIVULGAÇÃO (SPOT, IMPULSIONAMENTO, CARTAZ, VIDEO INFORMATIVO, BANNER DO PROJETO)	0,00	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	2.193,50	19.741,50
2.2.5	IMPRESSÃO MATERIAL DIDÁTICO (MÓDULO)	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.2.6	LANCHE	0,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.600,00
2.2.7	FARDAMENTO (2 CAMISAS) + KIT DO EDUCANDO (CANETA, COBAG, CERTIFICADO)	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.7.1	2 camisas x 900 educandos	0,00	1.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,00
2.2.7.2	1 caneta x 900 educandos	0,00	967,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,50
2.2.7.3	1 ecobag x 900 educandos	0,00	1.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,00
2.2.7.4	1 certificado x 900 educandos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	DIÁRIA DE SUPERVISÃO (4 VISITAS POR CURSO X 2 PESSOAS X 5 TURMAS/MESES X DIÁRIA R\$25,00)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2.2.12	AUXÍLIO TRANSPORTE EDUCANDOS (R\$4,50 X 2 PASSAGENS X 24 DIAS X Nº DE EDUCANDOS)	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	194.400,00
2.2.13	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (R\$300,00 MÊSx5 CURSOS/MÊS) - Projeter 2,000il + Notebook	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	13.500,00
2.2.14	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		90.877,52	233.032,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	27.293,50	569.551,52
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1																		
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos	2.527,90	2.527,90	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	50.558,00
2.4.1	Aluguel de veículo	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	2.791,96	34.041,92
2.4.2	Combustível	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.4.3	Assessoria Contábil (P?)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		6.619,86	6.619,86	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	9.147,76	100.199,92
Total Geral de Despesas		110.170,02	252.325,00	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	80.200,22	1.101.600,00

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

INSTITUTO MÃE TERRA
 Diretoria Executiva

Termo de colaboração nº 017/2022 – INSTITUTO MÃE TERRA
 Processo SEI nº 021.2122.2022.0001379-35



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Maio/2022	Setembro/2022
I	771.120,00	330.480,00

L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Não serão adquiridos bens. O projeto apenas prevê despesas correntes.

M. CONTRAPARTIDA

Conforme item 13.1 do Edital 02/2021 "Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada".

N.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
O.	Local/Data	P.	Nome Completo do(a) Proponente	Q.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	____/____/2022		ALTEMAR FELBERG		
R.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /	Data: / /		Data: / /		
Assinatura:	Assinatura		Assinatura:		
Nome	Nome		Nome		
Matrícula	Matrícula		Matrícula		
Salvador, <u>23</u> <u>05</u> /2022					
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE					